

COMISSÃO DO ESPORTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 3.028, DE 2024

Apensados: PL nº 3.029/2024, PL nº 3.035/2024, PL nº 3.041/2024, PL nº 3.063/2024, PL nº 3.064/2024, PL nº 3.065/2024, PL nº 3.066/2024, PL nº 3.075/2024, PL nº 3.080/2024, PL nº 3.082/2024, PL nº 3.093/2024, PL nº 3.464/2024 e PL nº 4.446/2024

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda prêmios recebidos por atletas brasileiros em Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos ou em competições internacionais oficiais relativas às modalidades abrangidas pelos programas olímpico ou paraolímpico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

XXV – os valores de premiações pagas diretamente aos atletas brasileiros pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou por confederações brasileiras a eles vinculadas, beneficiadas com repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta e de valores provenientes de concursos de prognósticos e de loterias, conforme o art. 36 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, pela conquista de medalhas ou por colocações reconhecidas como de pódio, exclusivamente em Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos ou em competições internacionais oficiais relativas às modalidades abrangidas pelos programas olímpico ou paraolímpico.

.....” (NR)

Art. 2º O disposto nesta Lei observará o disposto no art. 139, *caput*, inciso I, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 5 6 5 0 5 0 8 6 9 0 0 *

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA
Relator

Apresentação: 11/11/2025 18:21:20.690 - PLEN
PRLP 1 => PL 3028/2024

PRLLP n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256505086900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eunício Oliveira